

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



19.ª Sessão Ordinária de
07/06/2010

Secretário

João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE Lei N.º 036/2010-L

DATA DA ENTRADA: 01/JUNHO/2010

AUTOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes e Israel Francisco de Oliveira

ASSUNTO: Da denominação de Rua Jorge Francisco dos Santos
(Capitão Jorge) à via pública localizada no Bairro Cam-
barã.

APROVADO EM: 14/JUNHO/2010 - 20ª Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 14/06/2010

João Paulo de Oliveira
2º SECRETÁRIO

OBS.: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00036/2010-L, DE 01 DE JUNHO DE 2010, DE AUTORIA DOS VEREADORES DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES E ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA.

BIOGRAFIA

JORGE FRANCISCO DOS SANTOS (CAPITÃO JORGE)

Jorge Francisco dos Santos nasceu em Taubaté em 10 de Junho de 1935. Em 1953, então com 18 anos de idade, ingressou na Aeronáutica e trabalhou durante 10 anos no Correio Aéreo Brasileiro. Em 1973, Jorge Francisco foi à França, onde fez curso de Segurança Aérea. Ao retornar ao Brasil foi designado para comandar a construção dos prédios para a instalação do CINDACTA – São Roque, no Alto da Serra, bem como os prédios da Vila dos Oficiais da Aeronáutica nesta mesma cidade. Terminadas as construções, comandou durante 10 anos a guarnição responsável pelos radares da Aeronáutica em São Roque.

Homem de espírito simples e colaborativo, desde sua chegada Jorge conquistou a simpatia de nosso povo. Participou ativamente do meio artístico são-roquense através da pintura. Já aclimatado, Jorge veio a casar-se com a Senhora Marilda Von Klay dos Santos, esposa e companheira amada que lhe deu dois filhos: Marise e Renato. Foi em nossa cidade que Jorge Francisco constituiu com amor e dedicação a sua família.

Venerável da Loja Maçônica Labor de São Roque, nela deixou estampadas várias pinturas. Senhor de diversos talentos, exerceu intensa participação na vida social e política de nossa cidade. Na Santa Casa trabalhou como tesoureiro. Como Chefe da Guarda Municipal desenvolveu importantes trabalhos visando à segurança da população. Esteve na vanguarda daqueles que apoiaram e incentivaram a criação da Creche Allan Kardec. Por fim, destacou-se com expressiva votação quando candidato a Vereador pelo Partido dos Trabalhadores.

Após uma vida cheia de realizações, Jorge veio a Falecer no dia 1º de Fevereiro de 2009, no Hospital da Aeronáutica do Rio de Janeiro, deixando saudades aos seus familiares e incontáveis amigos.

Isso Posto, DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES e ISAREL FRANCISCO DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo nº 04613/2010, de 01 de junho de 2010, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00036/2010

De 01 de junho de 2010.

Dá denominação de Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge) à via pública localizada no Bairro Cambará.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada “**RUA JORGE FRANCISCO DOS SANTOS (CAPITÃO JORGE)**” a via pública com início na no lado esquerdo da Estrada da Serrinha, sentido Centro/Bairro, a 400,00 metros da Rua Santos Dumont e término em propriedade particular, contando com 150,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura, localizada no Bairro Cambará.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da do croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 01 de junho de 2010.


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

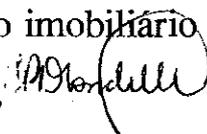

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO Nº. 0076/08

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº00558/2008**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; que a via conhecida como “Rua Julieta Maria de Barros” com início no lado esquerdo da Estrada da Serrinha, sentido centro/bairro, a 400,00 metros da Rua Santos Dumont e término em propriedade particular; não é oficializada; trata-se de parcelamento irregular; a mesma consta com 150,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura, não temos informação de quanto tempo à referida é de domínio público. Há no cadastro imobiliário imóvel localizado na mesma, com construção do ano de 1.970. Eu,  (Taciana Paula Duarte Fondello), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Marcelo Renato Miguel Cardoso), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

=====

Rua Walter de Felipo

CEATINGA

Estrada da Serrinha

CEATINGA

(R. Cap. Jorge F. dos Santos)



PROJETO DE LEI Nº 061/97, de 27/10/1997

AUTÓGRAFO Nº 2290 , de 19/11/97

LEI Nº 2.416 , de 19/11/97

Autoriza o recebimento de imóvel em doação com encargos e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a receber em doação, para fins de abertura de via pública, do Espólio de Julieta Maria de Barros ou sucessores, uma área de terras com 1.574,75 metros quadrados, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 10.200, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliada em R\$ 15.747,50 (quinze mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - A doação será gravada com os seguintes encargos à Prefeitura:

- a) executar, assumindo os seus custos, as obras necessárias para a abertura da via pública;
- b) isentar o doador das despesas decorrentes de guias, sarjetas, iluminação pública, rede de água e esgoto e pavimentação asfáltica que forem executadas na área doada;
- c) suportar o pagamento das despesas notariais e de registro da escritura de doação.



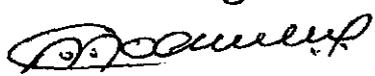
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

120

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, que serão suportadas pela Prefeitura, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

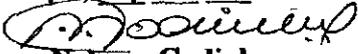
Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 19/12/97

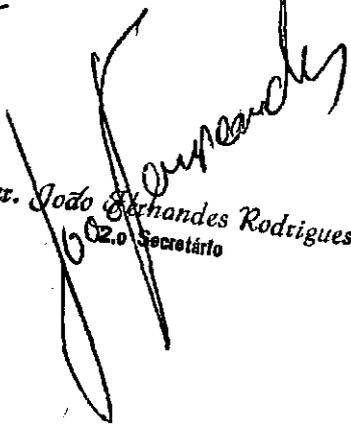

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

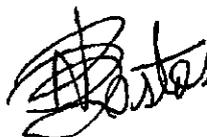
Publicada aos 19/12/97, no Gabinete do Prefeito.

Aprovada na 38ª Sessão Ordinária, de 18/11/97

Sanciono a presente Lei:
São Roque, 19/12/97


Efaneu Nolasco Godinho
Prefeito


Ver. João Fernandes Rodrigues
2.º Secretário





LEI N.º 2.544

De 09 de novembro de 1999

PROJETO DE LEI N.º 42-L, DE 04/11/99
(De autoria da vereadora Sidneá Capps Garcia - PSDB)
AUTÓGRAFO N.º 2424, DE 04/11/99

Dá denominação de “Estrada da Serinha” a via pública conhecida como Estrada da Sserrinha, localizada no bairro Cambará.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Estrada da Serrinha” a via pública conhecida pelo mesmo nome, que se inicia no final da Avenida 03 de Maio, localizada no bairro do Cambará.

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público conforme “croqui” que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 09/11/99

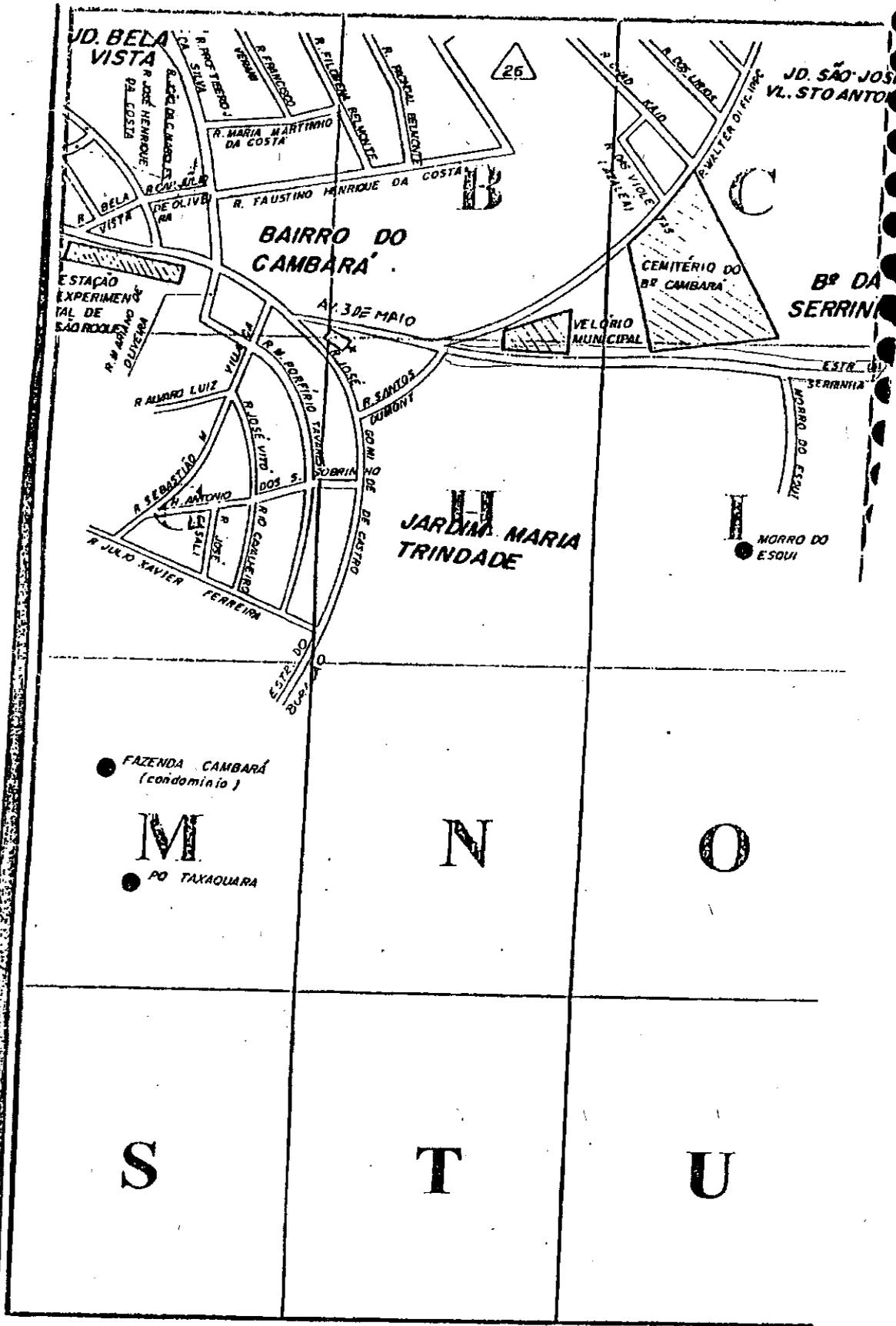
**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

Publicada aos 09 de novembro de 1999, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 03 de novembro de 1999, na 36ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 09 de novembro de 1999

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

/mn.-



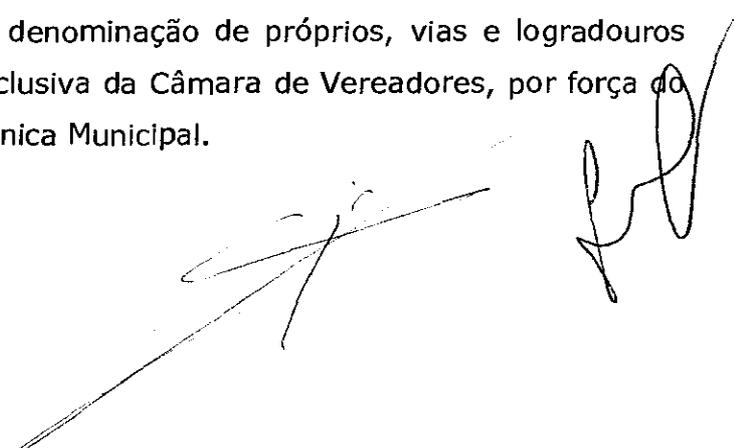
PARECER 109/2010

Parecer ao projeto de Lei nº 036/2010-L, de 01 de junho de 2010, de autoria dos Vereadores Donizete Plínio Antônio de Moraes e Israel Francisco de Oliveira que dá denominação à via pública localizada na Estrada da Serrinha.

Apresenta os Vereadores Donizete Plínio Antônio de Moraes e Israel Francisco de Oliveira, o Projeto de Lei nº 036/2010-L, de 01 de junho de 2010, para denominar de Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge), a via pública com início no lado esquerdo da Estrada da Serrinha, sentido Centro/Bairro a 400,00 metros da Rua Santos Dumont e término em propriedade particular, contando com 150,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura, localizada no Bairro Cambará.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.



Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua não possui denominação oficial e está localizada em parcelamento irregular, não há informação do tempo que tal via pública é de domínio público, contudo há imóvel cadastrado na prefeitura desde 1970.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, bem como, encontra-se anexo o croqui de localização da via pública.

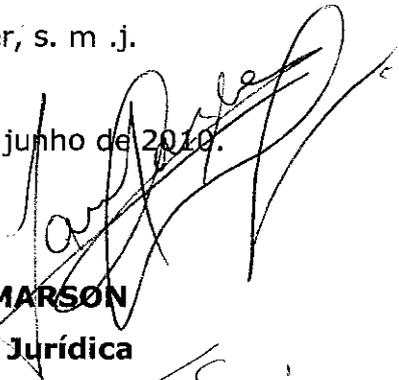
Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized, and one smaller and more compact, located at the bottom right of the page.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 08 de junho de 2010.



FABIANA MARSON
Consultora Jurídica



GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 118, de 10/06/2010, em conjunto com a Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Projeto de Lei n° 036-L, de 01/06/2010, de autoria dos Vereadores Donizete Plínio Antonio de Moraes e Israel Francisco de Oliveira.

Relator: Vereador João Paulo de Oliveira

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge) à via pública localizada no Bairro Cambará**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas nos incisos I e IV do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

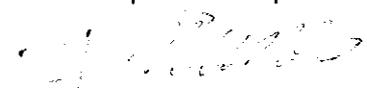
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a estas Comissões analisarem, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de Junho de 2010.

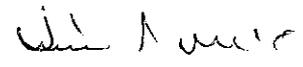

João Paulo de Oliveira
Relator

As Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovaram o parecer do Relator em sua totalidade.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Secretário


Milton Brasil Cavalcante
Presidente CPSECLT


Júlio Antonio Mariano
Vice-Presidente CPSECLT


João Paulo de Oliveira
Secretário CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

20ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

EDITAL Nº 050/2010-L

I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)

1. Votação da Ata da 19ª Sessão Ordinária, de 07/06/2010;
2. Leitura da Ata da 3ª Sessão Solene, alusiva ao “Dia da Comunidade Italiana”, de 02/06/2010;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. Moções de Congratulações nºs: **0141, 0143, 0144 e 0146/2010.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
2. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito;
3. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes;
4. Vereador Etelvino Nogueira;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
6. Vereador João Paulo de Oliveira.

III – Ordem do Dia (art. 165):

1. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 036/2010-L** de 01/06/2010, de autoria dos Vereadores Donizete Plínio Antonio de Moraes e Israel Francisco de Oliveira, que: “Dá denominação de ‘Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge)’ à via pública localizada no Bairro Cambará”.
2. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 037/2010-L** de 02/06/2010, de autoria dos Vereadores Donizete Plínio Antonio de Moraes e Israel Francisco de Oliveira, que: “Dá denominação de ‘Rua Heitor Sarti’ à via pública localizada no centro”.
3. Requerimentos nºs: **0126 a 0130/2010.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Júlio Antonio Mariano;
2. Vereador Milton Brasil Cavalcante;
3. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
4. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;
5. Vereador Alfredo Fernandes Estrada; e
6. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito.

V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 11 de Junho de 2010.

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Geral em exercício



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 036-L de 01/06/2010

Autógrafo nº 3406 de 14/06/2010

Lei nº

(De autoria dos Vereadores Donizete Plínio Antonio de Moraes – PMN e Israel Francisco de Oliveira - PSDB)

Dá denominação de Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge) à via pública localizada no Bairro Cambará.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada “**RUA JORGE FRANCISCO DOS SANTOS (CAPITÃO JORGE)**” a via pública com início na no lado esquerdo da Estrada da Serrinha, sentido Centro/Bairro, a 400,00 metros da Rua Santos Dumont e término em propriedade particular, contando com 150,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura, localizada no Bairro Cambará.

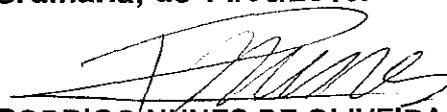
Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da do croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 20ª Sessão Ordinária, de 14/06/2010.


ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
Presidente


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


MILTON BRÁSIL CAVALCANTE
1º Secretário


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
2º Secretário

*Reubi
14/06/10
Silvia*